



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

**PATRIMÓNIO
CULTURAL**

Direção-Geral do Património Cultural

Concordo.
Proceda-se à
audiência dos interessados

27/70/20


PAULA ARAÚJO DA SILVA
Diretora-Geral

Parecer

Na reunião de 13 de dezembro de 2016, a Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico (SPAA), do Conselho Nacional de Cultura (CNC), apreciou o seguinte assunto:

Proposta de classificação como sítio de interesse nacional (MN) do Complexo Arqueológico dos Perdigões, Monte dos Perdigões, freguesia e concelho de Reguengos de Monsaraz, distrito de Évora. CS 95819.

O Complexo Arqueológico dos Perdigões é um sítio de extraordinária importância na arqueologia nacional. Trata-se de um amplo povoado pré-histórico (cerca de 16 hectares) de forma aproximadamente circular, delimitado por grandes fossos. Inclui uma necrópole com vários túmulos coletivos. O conjunto de menires já conhecido e classificado em 1971, embora relacionável com o povoado, localiza-se no exterior deste. Tendo em conta os materiais observados, o intervalo cronológico reconhecível situa-se algures entre os meados do 4.º milénio (Neolítico final) e os finais do 3.º milénio (Calcolítico).

Justifica-se, pois, que este sítio seja abrangido por medidas de salvaguarda que representem uma formalização de reconhecimento público por parte do Estado.

Desta forma, a SPAA do CNC, propõe a classificação do Complexo Arqueológico dos Perdigões como sítio de interesse nacional (designado como monumento nacional, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro), com as seguintes restrições:

- a) São autorizados trabalhos relacionados com a investigação, a conservação ou a valorização do sítio arqueológico;
- b) Toda a área classificada é considerada área de sensibilidade arqueológica (ASA), pelo que qualquer intervenção com impacto no subsolo, mesmo de natureza agrícola, deve ser antecedida de uma ação de diagnóstico;
- c) Toda a área classificada deve ser objeto de preservação integral, estando apenas autorizadas as intervenções que visem a sua investigação, manutenção, conservação e sustentabilidade;
- d) Propõe-se o estabelecimento de uma ZEP (zona especial de proteção), a ser fixada por Portaria, com os limites constantes na planta anexa ao processo, visando, no essencial, a preservação das tomadas de vista para nascente, a partir do sítio classificado, uma vez que decorre da investigação que toda a orientação estrutural do povoado pré-histórico terá sido determinada em função do controle visual do vasto panorama que se domina para leste e em cujo centro se destaca o cerro de Monsaraz;
- e) Nos termos do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, toda a ZEP é considerada área de sensibilidade arqueológica (ASA), em que toda e qualquer alteração ao uso do solo deve ser precedida de trabalhos de prospeção, a fim de determinar a obrigatoriedade de realização, ou não, de trabalhos de escavação prévia e/ou acompanhamento arqueológico.

Concluindo, propõe a SPAA do CNC, que se proceda à classificação como sítio de interesse nacional (MN) do Complexo Arqueológico dos Perdigões sito no Monte dos Perdigões no concelho de Reguengos de Monsaraz.

APROVADO EM REUNIÃO
DA SECÇÃO DO PATRIMÓNIO
ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO DO
CONSELHO NACIONAL DE CULTURA
13 de setembro de 2016
O Presidente da Secção,
Paula Brumby

T.e.
Avee.
Paulina Folgado
Direcção-Geral do Património Cultural
Arquitetura, Arqueologia e Etnologia
30.01.2017

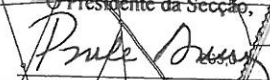
COMPLEXO ARQUEOLÓGICO DOS PERDIGÕES

Monte dos Perdigões, freguesia de Reguengos de Monsaraz, concelho de Reguengos de Monsaraz

APROVADO EM REUNIÃO,
DA SECÇÃO DO PATRIMÓNIO,
ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO DO
CONSELHO NACIONAL DE CULTURA

13 / dezembro / 2016

Presidente da Secção,



Limite do sítio a classificar
Limite da zona especial de protecção (ZEP)

